ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 667/74 de 02 de maio de 1974.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRAIR FINANCIAMENTO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, EM CURRAIS NOVOS (RN), NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), PARA FIM ESPECIAL DE ADQUIRIR UMA MOTONIVELADORA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA NO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN)

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Currais Novos fica autorizado a contrair emprestimos até o valor de Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), dentro do esquema operácional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), instituido pela Lei Complementar Nº 08 de 03 de dezembro de 1970, regulamentada pelo decreto Nº 71.618, de 26 de dezembro de 1972 e resolução Nº 254, de 15 de março de 1973, do Banco Central do Brasil S/A.

Art. 2º - O emprestimo se destimará a aquisição de uma motoniveladora para intrgrar a patrulha mecanizada do Serviço Municipal de Estradas e Rodagens e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que fôr necessário a obtenção do emprestime, como as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Currais Novos autorizado, também, a vincular, em garantia do emprestimo, parte do Fundo de Participação dos Municipios, destinados a despesas de Capital, em montante suficiente para cubrir o débito resultantes das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrente desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Municipio terá que ocorrer, com condição para obtenção do emprestimo, o Poder Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr$..... Cr$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), que correrá por conta da seguinte dotação: 255.1604.224 - Aquisição de máquinas e veículos para o serviço Municipal de Estradas e Rodagens, Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municipios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), 02 de maio de 1974.

Bitamar Bezerra Barreto
- Prefeito -